|  |
| --- |
| 1.Objeto:  O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de insumos, para atender às necessidades dos alunos matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Bolsa Formação. |
| 2.Justificativa:  2.1.O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.  2.2. Este procedimento visa atender o fornecimento gratuito de insumos, aos beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme art. 6º, Inciso III, letra l, e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28 de junho de 2012. Os insumos listados serão utilizados pelo professor e os alunos no processo de ensino e aprendizagem, dos cursos de Artesão em Bordado à Mão, Artesão de Pintura em Tecido, Costureiro Industrial do Vestuário, Costureiro de Máquina Reta e Overloque, Confeccionador de Lingerie e Moda Praia e Confeccionador de Bolsa em Tecido, ofertados durante o ano de 2015.  2.3. Os quantitativos foram baseados de acordo com o mapa de demanda divulgado pelo MEC o qual precede a fase de homologação dos cursos.  **3.** A Planilha de Quantitativo e Custo contendo os produtos com suas especificações e preços de referência encontram-se no **ANEXO 01** deste Termo de Referência. |
|  |
| O Valor total para esta aquisição é de (       ) conforme propostas comerciais anexas.  Obs.: Justificar no caso de lote: |
| 4.Especificação do Objeto:  4.1. As especificações detalhadas de cada item licitado constam no Anexo 01 deste Termo de Referência.  4.2.Todos os produtos discriminados deverão ser de fabricação recente, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT [NBR], (MERCOSUL [NM], PAN-AMERICANA [COPANT], NORMAS EUROPÉIAS [EN]) e demais NORMAS INTERNACIONAIS exigidas para os produtos com certificação pela ABNT, além das especificações constantes deste termo. Atender a legislação pertinente, inclusive a de preservação do meio ambiente, especialmente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. O produto deverá ser Certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.  4.3.Os valores de referência foram obtidos mediante consultas de mercado (três orçamentos) por produtos que atendam as especificações deste Termo de Referência e estão documentados no processo;  4.4. Os produtos foram organizados em LOTES, que atenderão às necessidades dos cursos especificados. A empresa contratada deverá entregar cada item, em embalagem adequada, contendo a quantidade CONFORME DESCRITO NA ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM na planilhas do Anexo 02, deste Termo de Referência, a fim de facilitar o recebimento dos insumos e a distribuição aos ITEGOS. |
| 5.Forma, Local e Prazo de Entrega:  5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.  5.1.1 Para facilitar a contagem dos itens, estes deverão ser entregues, embalados conforme especificado no item 4.2 e acondicionados em caixas de papelão, com especificação do Lote e descrição do item e quantidade.  5.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com agendamento prévio pelo telefone: (62) 3201-3241 ou (62) 3201-3259, no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, Qd. 07, Lt. 10, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030, Goiânia – Goiás.  5.3.Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações deste Termo de Referência. Verificando-se defeitos, a Contratada será notificada para saná-lo ou substituir o material, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.  5.4.O recebimento do objeto desta licitação não configura aceite e serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações. O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, irregularidades, reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela SEDE, deverão ser substituídos pela CONTRATADA;  5.4.1 Toda entrega será acompanhada por comissão composta de no mínimo 3 (três) membros, a ser designada por ato da autoridade superior competente, conforme § 8º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.  5.5. A validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo doze (12) meses, contados da data de entrega, sem prejuízo de prazos de validade diverso quando a legislação o exigir;  5.6.A SEDE não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega e transporte dos produtos. |
| 6. Requisitos Técnicos do Fornecedor (Quando Necessário) |
| 7. Obrigações das Partes  7.1. Obrigações da Contratada  7.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.  7.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que ser refere ao atendimento do objeto.  7.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  7.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:  7.1.5Fornecer o objeto licitado estritamente conforme a marca, validade e preço indicado na proposta apresentada, devendo entregá-lo sempre no prazo estabelecido e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;  7.1.6Fornecer os materiais requisitados pela CONTRATANTE independente de ocorrência de sobrecarga na capacidade de fornecê-los;  7.1.7Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas; em nenhuma hipótese, subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções administrativas;  7.1.8Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas;  7.1.9Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas;  7.1.10Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte para a entrega do material;  7.1.11Manter sempre atualizados os números de telefone e endereço para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.  7.2 Obrigações da Contratante    7.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).  7.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados  7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:  7.2.1.Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após protocolização e liquidação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;    7.2.2. Designar funcionários para fiscalizar a entrega e contagem dos mesmos;  7.2.3. Avisar sobre eventualidade de produtos com defeito, fora da especificação e quantidade;  7.2.4.Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA; |
| 8.Forma de Pagamento  8.1. Após a entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, a contratada deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – Gerência Especial da Secretaria Geral Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n° 400, 2° andar, Setor Central–74.015-908– Goiânia– Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega.  8.1.1 Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDE a que se refere, para a facilitação da remessa do documento para atesto pelo Gestor.  8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização, aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e liquidação no SiofiNet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da SEGPLAN. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.  8.3.Na ocasião da liquidação e pagamento será verificada a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devendo ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou outro certificado que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.  8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.  8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à execução dos serviços correspondentes ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  8.6.Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.  8.7.Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:  **EM = N x Vp x (I / 365\*)** onde:  EM =Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  N =Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  Vp=Valor da parcela em atraso;  I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.  \*: para o ano bissexto, considerar o número 366.  8.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis.  8.9.  **Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.**  8.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SEDE é 02.017.474/0001‑71 |
| 11. Gestão do Contrato  A Gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do(a) Servidor(a): , Gestor(a) do Contrato e substituto(a) servidor(a): que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei n 17.928/13. |
| 12. Sanções    12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:  a) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;  b) A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:    I - % (máx. 10%) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudiciário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;  II - % (máx. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;  III - % (máx. 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.  c) Advertência;  d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;  e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;  f) As sanções previstas nas alíneas: (a), c) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b);  12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.  12.3**.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos  no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.  12.4**.** Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 12.3acima aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts.86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  12.5**.** Nas hipóteses previstas no item 12.4, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.  12**.**6**.** A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.  12.7**.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:  I – 6 (seis) meses, nos casos de:  a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;  b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;  II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento de bens;  III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;  a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;  b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;  c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;  d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.  12.8**.** O contratado que praticar infração prevista no item 12.7, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.  12.9**.** Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral da SEGPLAN. |
| Data:    Elaborador Responsável pela Unidade Administrativa |